



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 006/2017

O Município de Primavera do Leste por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadora de atividade de fiscal de eventos, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço referente a Fiscal de Eventos, atendendo a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**1.2.** A contratação dos credenciados será efetivada através de sorteio e de acordo com os eventos previstos **no calendário 2017** do Município, classificados de acordo com a categoria seguinte:

#### CATEGORIA/ESTILOS

Fiscal de eventos.

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

- a) Não poderão participar de presente licitação:
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- f) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
- i) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
  - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5 (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

### **3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sediada à Rua Curitiba, 414, 1º Andar, Sala 02, Centro, Primavera do Leste/MT, de segunda a sexta feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, mediante Re-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

querimento para Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, a partir do dia **01 de abril de 2017**, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia **31/12/2017**.

**3.2.** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente perante a apresentação dos documentos enumerados nos itens 4.1 e 4.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.2.

### **4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado e entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste/MT, e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS.  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2017  
INTERESSADOS: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.**  
ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT.

**4.2.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura de Primavera do Leste:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo – Anexo II;
- b) Cópia simples dos documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- c) Comprovante de conta corrente em nome da pessoa física, junto a qualquer instituição financeira, para recebimento da hora/trabalhada;
- d) Comprovante de residência.
  - d1) A comprovação do endereço deverá ser apresentada através de fotocópia da conta mais recente de água ou energia elétrica da residência;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio (apresentar no momento da contratação);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- f) Declaração de inexistência de empregados menores (modelo Anexo IV);
- g) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V);
- h) Carta de anuência emitida pelo representante do artista, do músico ou grupo, conforme modelo do Anexo III;
- i) Currículo com informações que demonstrem sua experiência (podendo ser anexado CD/DVD);

### 4.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Cartão do **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- d) Certidão negativa de débito com o **INSS**;
- e) Certidão negativa de débito com o **FGTS**;
- f) **Alvará de localização** fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- h) Carteira de identidade, dos profissionais (**RG**);
- i) Cadastro de Pessoa Física, dos profissionais (**CPF**);
- j) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo – Anexo II;
- k) Declaração de inexistência de empregados menores (modelo Anexo IV);
- l) Declaração de aceitação do preço (modelo anexo V);
- m) Carta de anuência emitida pelo representante legal, conforme modelo do Anexo III;
- n) Atestado de capacidade técnica, com o Objeto deste credenciamento;

**4.2.3.** A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do pedido de credenciamento pela Comissão Avaliadora;

**4.2.4.** Não poderá ser credenciado aquele que seja empregado ou **servidor público** que integre a Administração Pública direta e/ou Indireta, exceto os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, XVII da Constituição Federal;

**4.2.5** Toda documentação dos credenciados ficarão arquivadas e comporão o Processo Interno pertinente;

**4.2.6.** O não atendimento as exigências deste edital implicará na inabilitação do proponente.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**5.1.** Serão considerados os seguintes critérios para credenciamento:

- a) Análise da documentação exigida no item anterior;
- b) Análise de capacidade técnica;

**5.2.** A Comissão de Licitação analisará os documentos referentes a letra “a” do item 5.1 e os demais serão analisados por uma “Comissão de Credenciamento” composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;

**5.3.** A Comissão de Credenciamento emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos na letra “b” do item 5.1;

**5.4.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

**5.5.** A vigência do credenciamento será de **08 (oito) meses**, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**6.1.** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;

**6.2.** Este edital só poderá ser impugnado em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação;

**6.3.** Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02(dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis;

**6.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insus-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

cetíveis de aproveitamento;

**6.5.** As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

### 7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A divulgação dos credenciados será realizada através do site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) no ícone “Cidadão” em Editais e Licitações e no mural da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**7.2.** Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos de 2017 do Município;

**7.3.** A escolha do fiscal de evento será feita conforme a necessidade para cada evento, através de sorteio entre os credenciados, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores;

**7.4.** Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados;

**7.5.** A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

**7.6.** No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados;

**7.7.** O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

**7.8.** Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

7.9. Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;

7.10. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a obrigação de contratar.

### 8. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor a ser pago por evento será de acordo com o item 4 (*Dos Valores*) do Termo de Referência;

8.2. O tempo de trabalho pode ser de 1, 2, 3 ou 4 horas, conforme exigência do evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

8.3. O total de horas será informado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, antes do sorteio dos credenciados para cada evento;

8.4. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste **não** se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato;

8.5. As despesas relacionadas a este edital correrão por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude** do orçamento em vigor e deverá ser informada quando da solicitação da elaboração do contrato.

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	0935	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha	0936	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	47/2016	

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**9.2.** Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

**9.3.** Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**;

**9.4.** Garantir a boa qualidade dos Serviços;

**9.5.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

**9.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dos Contratados será efetuado em até 8(oito) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes aos serviços executados, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital;

**11.2.** Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - qualidade insatisfatória dos serviços executados;

c) Descredenciamento;

**11.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

d) Ser advertido por 02(duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

**11.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição para o credenciamento implica na total aceitação dos termos deste edital;

**12.2.** O credenciamento implica na autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição;

**12.3.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

**12.4.** O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qual-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

quer fase do credenciamento e da execução do contrato;

**12.5.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**12.6.** O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento;

**12.7.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento através do site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) e mediante publicação na “Imprensa Oficial de Primavera do Leste - MT”;

**12.8.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.**

### **13. Anexos do Edital de Chamamento Público de Credenciamento**

**13.1.** Integram-se a este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento para Credenciamento

Anexo III – Carta de Anuência

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo V – Declaração de Aceitação do Preço

Anexo VI - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo VII - Minuta do Contrato

### **14. DO FORO**

**14.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Primavera do Leste;

Primavera do Leste, 30 de Março de 2017.

**JOSE RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**  
RESIDENTE DA CPL

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

#### 1. Objeto:

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de referente **Fiscal de Eventos**, para atender a programação do calendário de eventos e/ou Espetáculos Promovido pelas Secretarias Municipais deste Município de Primavera do Leste, sempre primando pela segurança e bom andamento dos eventos..

#### 2. Justificativa:

2.1. Tendo em vista a necessidade de contratação de profissionais que possam atender os projetos e eventos municipais, o referido termo outorgará o credenciamento dos profissionais para a utilização dos serviços dos mesmos nas atividades provenientes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88 abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir isonomia entre os interessados e para podermos alcançar o maior numero de interessados.

#### 3. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor a ser pago por apresentação será de acordo com o item 4 (*Dos Valores*) do Termo de Referência;

3.2. A fiscalização do evento cultural poderá ser por horas executadas, por evento, ação ou metragem, conforme exigência do evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

3.3. O total de horas será informado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esporte** antes do sorteio dos credenciados para cada evento;

3.4. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste **não** se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**3.5.** As despesas relacionadas a este edital correrão por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**, da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** e da **Secretaria Municipal de Assistência social** do orçamento em vigor e deverá ser informada quando da solicitação da elaboração do contrato.

### Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	935	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Solicitação	-	

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0046-2.050	Manut. Seção de Cultura
Ficha	936	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	-	

### Secretaria de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção de pedagógica
Ficha	434	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Solicitação	-	

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção de pedagógica
Ficha	436	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Solicitação	-	

### Secretaria de Assistência Social:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
<b>Unidade executora</b>	08002	MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	MANUT. PROT. SOCIAL BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
<b>Ficha</b>	785	
<b>Despesa</b>	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Fonte</b>	999	
<b>Solicitação</b>	-	

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	
<b>Unidade executora</b>	08002	
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2.134	Manut.
<b>Ficha</b>	787	
<b>Despesa</b>	3.3.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte</b>	999	
<b>Solicitação</b>	-	

### 4. Especificação

## LOTE 01 – Fiscal de Eventos

1

FISCAIS DE EVENTOS (equipe c/ 5 Fiscais)

- Só poderão credenciar empresas (Pessoa Jurídica);
- Caso exista mais de uma empresa cadastrada, a comissão de licitação analisará no currículo apresentado a Experiência da empresa para eventos de grande porte como forma do processo de seleção;
- A empresa deverá cumprir as seguintes descrições:
  - \* 5 fiscais de eventos;
  - \* Disponibilizar 03 rádios para comunicação com a equipe de organização;
  - \* Estar presente 30 minutos de antecedência do evento;
  - \* Seguir as orientações da organização formada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado assim como todas as custas inerentes ao serviço.
- É de obrigação da empresa contratada o fornecimento de alimentação aos seus fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- |          |  |   |
|----------|--|---|
| <b>2</b> | <b>FISCAIS DE EVENTOS</b> (equipe c/ 10 Fiscais) | <ul style="list-style-type: none"><li>- Só poderão credenciar empresas (Pessoa Jurídica);</li><li>- Caso exista mais de uma empresa cadastrada, a comissão de licitação analisará no currículo apresentado a Experiência da empresa para eventos de grande porte como forma do processo de seleção;</li><li>- A empresa deverá cumprir as seguintes descrições:<ul style="list-style-type: none"><li>* 10 fiscais de eventos;</li><li>* Disponibilizar 03 rádios para comunicação com a equipe de organização;</li><li>* Estar presente 30 minutos de antecedência do evento;</li><li>* Seguir as orientações da organização formada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;</li></ul></li><br/><li>- Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado assim como todas as custas inerentes ao serviço.</li><li>- É de obrigação da empresa contratada o fornecimento de alimentação aos seus fiscais.</li></ul> |
| <b>3</b> | <b>FISCAIS DE EVENTOS</b> (equipe c/ 20 Fiscais) | <ul style="list-style-type: none"><li>- Só poderão credenciar empresas (Pessoa Jurídica);</li><li>- Caso exista mais de uma empresa cadastrada, a comissão de licitação analisará no currículo apresentado a Experiência da empresa para eventos de grande porte como forma do processo de seleção;</li><li>- A empresa deverá cumprir as seguintes descrições:<ul style="list-style-type: none"><li>* 20 fiscais de eventos;</li><li>* Disponibilizar 03 rádios para comunicação com a equipe de organização;</li><li>* Estar presente 30 minutos de antecedência do evento;</li><li>* Seguir as orientações da organização formada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;</li></ul></li><br/><li>- Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado assim como todas as custas inerentes ao serviço.</li><li>- É de obrigação da empresa contratada o fornecimento de alimentação aos seus fiscais.</li></ul> |
| <b>4</b> | <b>FISCAIS DE EVENTOS</b> (equipe c/ 30 Fiscais) | <ul style="list-style-type: none"><li>- Só poderão credenciar empresas (Pessoa Jurídica);</li><li>- Caso exista mais de uma empresa cadastrada, a comissão de licitação analisará no currículo apresentado a Experiência da empresa para eventos de grande porte como forma do processo de seleção;</li><li>- A empresa deverá cumprir as seguintes descrições:</li></ul>   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- \* 30 fiscais de eventos;
- \* Disponibilizar 03 rádios para comunicação com a equipe de organização;
- \* Estar presente 30 minutos de antecedência do evento;
- \* Seguir as orientações da organização formada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

- Não será acrescido o valor da nota fiscal ao montante estipulado, sendo de responsabilidade do contratado o pagamento dos impostos referentes ao valor convencionado assim como todas as custas inerentes ao serviço.

- É de obrigação da empresa contratada o fornecimento de alimentação aos seus fiscais.

### 4. DOS VALORES

#### LOTE 01 – Fiscal de Eventos

Item	VALOR POR CADA CREDENCIAMENTO
------	-------------------------------

1	R\$ 750,00 – (Diária).
---	------------------------

2	R\$ 1.500,00 – (Diária).
---	--------------------------

3	R\$ 3.000,00 – (Diária).
---	--------------------------

4	R\$ 4.500,00 – (Diária).
---	--------------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**

AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento nº XXX/2017.

Razão social/ Nome: \_\_\_\_\_

C.I/ RG (representante legal): \_\_\_\_\_

CPF (representante legal): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Profissional Responsável: \_\_\_\_\_

C.I/ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome legível do requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**

À  
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Assunto: Credenciamento para fiscalização de eventos do calendário de 2017 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representante de (musico, artista ou grupo), composto pelos componentes \_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) -----, CNPJ ou CPF Nº -  
-----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante  
legal abaixo assinado) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,  
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-  
bre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854 de  
27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2017, pelo valor de \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ de apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2017 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste  
Ref.: Credenciamento nº 006/2017

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) -----, CNPJ ou CPF Nº -  
-----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante  
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento  
nº XXX/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da  
lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

PRIMAVERA DO LESTE 1955





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

### **IV – PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA por força do presente instrumento, salvo motivo de força maior perfeitamente justificável e aceito pela administração, obriga-se a executar o objeto em referência na cláusula I, nos dias xxxxxxxx a xxxxxxxx na xxxxxxxxxxxxxxxx.

### **V – RESCISÃO**

A critério da Prefeitura Municipal haverá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial em caso de:

- a) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, caso em que a CONTRATADA deverá ser ressarcida dos prejuízos nos termos da lei;

§ Único: Será motivo de rescisão contratual com indenização para a CONTRATANTE, o uso indevido de material, mão-de-obra e ou equipamento desqualificado e também aquelas constante no art. 77 da Lei 8.666/93

### **VI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os pagamentos serão realizados com recursos próprios da Prefeitura Municipal na dotação orçamentária sob cód.

XX

### **VII – ENCARGOS SOCIAIS**

Obriga-se a CONTRATADA pelos salários e encargos sociais dos funcionários que a mesma contratar, bem como horas extras, despesas médicas e hospitalares provenientes de acidentes de trabalho, hospedagem, alimentação e outros encargos por conta da CONTRATADA.

### **VIII – FISCALIZAÇÃO**

Fica facultado a CONTRATANTE fiscalizá-la ou indicar pessoa competente para exercer esta função, quando assim o aprovar.

PRIMAVERA DO LESTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**IX – VINCULAÇÃO**

Em que passa seguir o presente instrumento, o disposto no Credenciamento nº 006/2017 pertinente, suas dúvidas serão dirimidas através das normas específicas dos contratos administrativos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

**X – FORO**

Elegem por convenção o foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que a tudo presenciaram.

Primavera do Leste - MT, xx de xxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

